



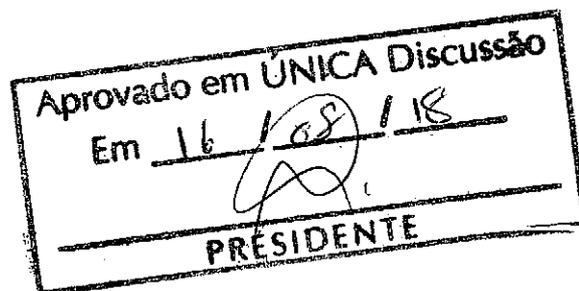
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Requerimento



Senhor Presidente,

De acordo com o artigo 45, parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara, requeremos que os projetos abaixo relacionados sejam encaminhados para a comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, pois pela mensagem enviada pelo chefe do poder executivo ficou evidenciado que a medida alcançará servidores de diversas áreas, inclusive os da educação, saúde e assistência social. Desta forma seria viável a manifestação da nossa comissão em relação do projeto como um todo.

- 1) Projeto de Lei Complementar n. 03/2018 – Dá nova redação ao artigo 122 e parágrafos, da lei complementar n. 22, de 23 de dezembro de 2016;
- 2) Projeto de Lei Complementar n. 04/2018 – Dá nova redação ao artigo 116 e parágrafos, da lei complementar n. 4, de 03 de fevereiro de 2011.

Dois Córregos, 16 de agosto de 2018.

MARA SILVIA VALDO

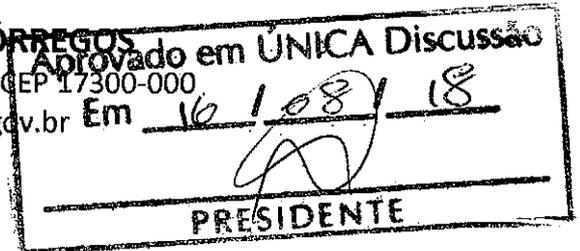
Presidente

MARTHA MARIA WIECH MARTINS

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Propositura: projeto de lei complementar n. 03/2018 , protocolado nesta Casa de leis em 21 de junho de 2018, às 10h e 07min;
Ementas: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 122 E PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR N. 22, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016."
Autoria: Poder Executivo

A propositura em análise não apresenta óbice quanto aos procedimentos formais. De modo geral, apresentam os requisitos necessários ao processo Legislativo.

Deste modo o projeto está apto a ser submetido ao Plenário para ser deliberado sob o viés político.

Dois Córregos, 16 de agosto de 2018.

Martha Maria Wiech Martins
MARTHA MARIA WIECH MARTINS

Relatora

Mara Valdo
MARA SILVIA VALDO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN

Membro

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Complementar n. 03/2018